



CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| A casa do apucararense



MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

CONTRATANTE (UASG): 928081

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral (móveis de madeira e aço) e cadeiras ergonômicas (fixas e giratórias), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apucarana e seu anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 86.195,50 (oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: “ABERTO e FECHADO”

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME e EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de março de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 30 de março de 2026.

LOCAL: www.gov.br/compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p14996-c92017b5>





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, inscrita no CNPJ sob nº 78.299.815/0001-00, com sede na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana, Paraná, neste ato representada por seu Presidente Danylo Fernando Acioli Machado, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob n.º 04/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta Câmara Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.

1.1.1. Ficando designado como pregoeiro responsável pela condução deste processo o servidor Anivaldo Rodrigues da Silva Filho, designado pelo Ato da Presidência nº 15, de 17 de janeiro de 2025.

1.2. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral (móveis de madeira e aço) e cadeiras ergonômicas (fixas e giratórias), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apucarana e seu anexos, conforme descrições e quantidades descritos no Termo de Referência.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal Compras Governamentais** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O objeto desta contratação será parcelado em LOTES, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem do seu interesse.





- 2.3. A Administração procederá à análise individual dos preços unitários dos itens contidos em cada lote, para fins de verificação da exequibilidade, da coerência com os preços de mercado e da proporcionalidade entre os itens que compõem o lote.
- 2.4. Será desclassificada a proposta que: apresentar preço unitário manifestamente inexequível em qualquer item do lote; concentrar desconto excessivo ou artificial em apenas um ou poucos itens, de forma a comprometer a exequibilidade global da proposta ou caracterizar desequilíbrio na composição dos preços.
- 2.5. A Administração poderá realizar diligências, nos termos da legislação vigente, para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, sempre que entender necessário.
- 2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, Lei 14.133/21.
- 2.7. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.8. Os produtos serão adquiridos por meio do sistema de registro de preços e terão suas contratações formalizadas por meio de ata de registro de preços, conforme Art. 6º, XLVI, Lei 14133/21.
- 2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada.
- 2.10. Os pedidos serão feitos por item, conforme a demanda da Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

- 3.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site **www.gov.br/compras** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Apucarana responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto ao Sistema Eletrônico e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2. A participação exclusiva de microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.
 - 4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do fornecedor a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, através do sítio **www.gov.br/compras**, a partir da liberação do Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





- 5.3.1.A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.8.1.Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.8.2.Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.9.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





6.9.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.11. As propostas inicialmente cadastradas no sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente no campo de descrição dos respectivos itens (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. A sessão será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, compreendendo todos os itens do lote (MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE).
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 % percentual.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”.
- 7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 9.1.1. À habilitação jurídica;
- 9.1.2. À habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 9.1.4. Documentação Complementar e Declarações;
- 9.1.5. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto.





9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Habilitação Jurídica

- 9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 9.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);





9.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.4.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.6. Documentação Complementar e Declarações:





9.6.1. Declarações Unificadas: O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:

9.6.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

9.6.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.1.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6.1.6. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.7.1. Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da fornecedora e o objeto da presente contratação.

9.7.2. Deverá ser apresentado folheto de dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente) para todos os itens, de forma que seja possível a clara identificação do item ofertado, sob pena de desclassificação.





- 9.7.2.1. Os documentos a que se refere o item anterior (9.7.2.) deverão ser apresentados junto a proposta adequada, do licitante melhor classificado para o item, conforme solicitado via plataforma eletrônica.
- 9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços ; e
- 9.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:





- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





- 9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em pregoeiro.
- 9.18. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 79/2024, art. 73):
- 9.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.18.1.





- 9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.23. Além de atender todos os Requisitos de habilitação da lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar junto da proposta: Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar que já prestou o referido serviço com o devido zelo e capacidade técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a entrega de mobiliário na quantidade mínima de 50% do quantitativo total do respectivo lote.
- 9.24. Será admitida, para fins de comprovação de percentual mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.25. Deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.apucarana.pr.leg.br>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: licitacoes@apucarana.pr.leg.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços e o folheto de dados conforme item 9.7.2.
- 11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à FORNECEDORA, se for o caso.
- 11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a FORNECEDORA.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





- 11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio





eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 84, Lei 14.133/21.
- 13.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.8. Na assinatura da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias fornecida em ofício pela contabilidade:

15. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 15.1. A Câmara Municipal de Apucarana procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme item específico constante no Termo de Referência, anexo deste edital.





- 15.2. A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Os critérios para execução, gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 20.1. As especificações da garantia contratual exigida e das condições manutenção e assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do objeto;

21.2.4.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

21.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





- 21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@apucarana.pr.leg.br ou protocolizados na Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.5. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do **ComprasGov** e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.
- 24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.apucarana.pr.leg.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DA ATA

Apucarana, 11 de março de 2026.

ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Agente de Contratação





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral (móveis de madeira e aço) e cadeiras ergonômicas (fixas e giratórias), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apucarana e seu anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNI	VLR TOTAL
1	6	UND	Armário baixo 120x50x74 cm, com 2 portas e prateleira interna, Tampo confeccionado em MDF de 25mm e demais partes em MDF 18mm na cor amadeirada, com puxadores metálicos tipo alça, dobradiças em aço 35mm, acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo e demais bordas em fita PVC 0,45mm Produto novo, com montagem no local inclusa.: Madeira freijó A ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS + PRATELEIRA 120X50X74  QUANTIDADE=3 UNID.	919,00	5.514,00
2	5	UND	Mesa de reunião oval 180x70x75 cm, com tampo em MDF 25 mm na cor amadeirado, acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo demais bordas em fita PVC 0,45mm, e estrutura com pés metálicos composto por base inferior em aço	1.493,00	7.465,00





			industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtilho confeccionado em aço tubular semi-oblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm de espessura, contendo espaço de 100mm entre si para passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção, aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. Calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura para passagem de fios e encaixe para tomadas. Na cor cinza, com pintura eletrostática e sapatas niveladoras. Produto novo, com montagem no local inclusa. Madeira freijó. B MESA REUNIÃO 180X70X75  QUANTIDADE=1 UNID.		
3	6	UND	Mesa em L 120x110x75 cm, com tampo em MDF 25 mm na cor amadeirado, com proteção frontal (painel) saia em 18mm acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo demais bordas em fita PVC 0,45mm, estrutura com pés metálicos composto por base inferior em aço industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtilho confeccionado em aço tubular semioblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm de espessura, contendo espaço de 100mm entre si para passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção, aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. A calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura para passagem de fios e encaixe para tomadas na cor cinza, com pintura eletrostática e sapatas niveladoras. PASSA CABO Material plástico em PVC, com tampa superior com encaixe, diâmetro	1.247,00	7.482,00



			do furo – 59mm a 60mm. Produto novo, com montagem no local inclusa.		
			C MESA EM L 120X110X75 (VER POSIÇÃO NA PLANTA)  QUANTIDADE=1 UNID.		
4	10	UND	Mesa para computador 100x60x75 cm, com tampo em MDF 25 mm na cor amadeirado, com proteção frontal (painel) saia em 18mm, acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo demais bordas em fita PVC 0,45mm, estrutura com pés metálicos composto por base inferior em aço industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtico confeccionado em aço tubular semi-oblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm de espessura, contendo espaço de 100mm entre si para passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção, aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. A calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura para passagem de fios e encaixe para tomadas na cor cinza, com pintura eletrostática e sapatas niveladoras. PASSA CABO Material plástico em PVC, com tampa superior com encaixe, diâmetro do furo – 59mm a 60mm. Produto novo, com montagem no local inclusa. D MESA COMPUTADOR COM PROTEÇÃO FRONTAL 100X60X75  QUANTIDADE=2 UNID.	962,00	9.620,00
5	10	UND	Gaveteiro com rodas 30x48x60 cm, com 3 gavetas e fechadura com chave simultânea, tampo confeccionado em MDF 25 mm na cor amadeirada, demais partes em MDF 18mm com acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo	790,00	7.900,00





			demais bordas em fita PVC 0,45mm, rodízios em silicone e corrediças telescópicas nas gavetas, puxador metálico tipo alça. Produto novo, com montagem no local inclusa. Padrão preferencial dos móveis: Madeira freijó. F GAVETEIRO COM RODAS 4 OU 3 GAVETAS (CHAVE) 30X48X60 QUANTIDADE=2 UNID. 		
6	7	UND	Estante para livros 152x72x33 cm, com estrutura metálica em tubo de aço 30x30 parede 1,2 de espessura soldada na cor branca e 5 prateleiras em MDF 25 mm na cor amadeirada, estilo industrial, com acabamento resistente e estável com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para as prateleiras. Produto novo, com montagem no local inclusa. Madeira freijó e branco nas ferragens. 	993,50	6.954,50
			TOTAL LOTE 01		44.935,50

LOTE 02

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNI	VLR TOTAL
1	7	UND	Cadeira fixa sem braço – revestimento sintético azul Descrição: Cadeira fixa, sem braços, com estrutura em aço tubular com pintura na cor preta. Assento e encosto estofados, revestidos em material sintético	280,00	1.960,00



			na cor azul, com encosto de formato ergonômico. Base com quatro pés fixos, contendo sapatas de proteção para o piso. Indicada para uso em ambientes internos, como escritórios, recepções e salas de atendimento. G CADEIRA FIXA SEM BRAÇO (REVESTIMENTO SINTÉTICO AZUL)  QUANTIDADE=7 UNID.		
2	45	UND	Cadeira diretor baixa – revestimento sintético cinza Descrição: Cadeira tipo diretor, com encosto baixo, dotada de braços fixos. Assento e encosto estofados, revestidos em material sintético na cor cinza. Possui base giratória em aço ou nylon de alta resistência, com rodízios para deslocamento, e sistema de regulagem de altura por pistão a gás. Encosto com leve curvatura ergonômica, proporcionando conforto ao usuário. Indicada para uso em ambientes administrativos e escritórios. H CADEIRA DIRETOR BAIXA (REVESTIMENTO SINTÉTICO CINZA)  QUANTIDADE=15 UNID.	780,00	35.100,00
3	10	UND	Cadeira executiva fixa 4 pés – com braços Descrição: Cadeira executiva fixa, com base de quatro pés, dotada de braços fixos. Assento e encosto estofados, proporcionando conforto ao usuário, com revestimento em material sintético ou tecido na cor preta. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura na cor preta, garantindo resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas de 500 x 500 x 840 mm (largura x profundidade x altura). Base com sapatas de proteção para o piso. Encosto com formato ergonômico. Capacidade de suporte mínima de 120 kg. Indicada para uso em ambientes administrativos, recepções e salas de atendimento.	420,00	4.200,00





					
			TOTAL LOTE 02		41.260,00

TOTAL GERAL DOS LOTES: R\$ 86.195,50 (oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no compras governamentais (catmat) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

O objeto desta contratação será parcelado em LOTES, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem do seu interesse.

Para fins de apresentação das propostas, os licitantes deverão obrigatoriamente informar os preços unitários de cada item, bem como o valor global do lote, sendo o julgamento realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos do edital.

Não obstante o julgamento global por cada lote, a Administração procederá à análise individual dos preços unitários, para fins de verificação da exequibilidade, da coerência com os preços de mercado e da proporcionalidade entre os itens que compõem o lote.

Será desclassificada a proposta que:

- apresentar preço unitário manifestamente inexequível em qualquer item do lote;
- concentrar desconto excessivo ou artificial em apenas um ou poucos itens, de forma a comprometer a exequibilidade global da proposta ou caracterizar desequilíbrio na composição dos preços.

A Administração poderá realizar diligências, nos termos da legislação vigente, para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, sempre que entender necessário.





O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20, Lei 14.133/21.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os itens serão adquiridos por meio do sistema de registro de preços e terão suas contratações formalizadas por meio de ata de registro de preços, conforme Art. 6º, XLVI, Lei 14133/21.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada.

Os pedidos serão feitos por item, conforme a demanda da Administração.

A contratação por Registro de Preços permitirá o fornecimento sob demanda, ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade efetiva dos setores, garantindo flexibilidade administrativa e adequada gestão do consumo. Os pedidos serão formalizados por meio de ordens de fornecimento, observadas as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência.

A execução compreenderá, conforme o caso, as etapas de entrega, eventual instalação/configuração básica, verificação de conformidade técnica, aceite provisório e definitivo dos equipamentos. Serão admitidas diligências para verificação da qualidade dos produtos, da aderência às especificações, dos preços praticados, bem como da regularidade da entrega e instalação, assegurando o atendimento integral ao interesse público.

Em razão da complexidade de determinados itens ou soluções, poderá ser exigida prova de conceito ou apresentação de documentação técnica complementar, quando previsto no Termo de Referência, como forma de mitigar riscos e assegurar a compatibilidade dos equipamentos com o ambiente tecnológico do órgão.

1.1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a realização de Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário em geral (móveis de madeira e aço) e cadeiras ergonômicas (fixas e giratórias), visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Apucarana e seus anexos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza eventual e parcelada da demanda, considerando que a reposição e aquisição de mobiliário ocorrem de forma gradual, conforme surgem necessidades decorrentes de substituição de itens desgastados pelo uso contínuo, adequação de ambientes administrativos, reestruturação de setores, ampliação de espaços de trabalho e atendimento às condições ergonômicas dos servidores.





Destaca-se que parte do mobiliário atualmente utilizado apresenta sinais de desgaste decorrentes do tempo de uso, podendo comprometer a ergonomia, a segurança e a eficiência das atividades desempenhadas pelos servidores e vereadores. Nesse sentido, a aquisição de novos móveis e cadeiras ergonômicas visa proporcionar melhores condições de trabalho, conforto, organização dos ambientes e adequação às normas de ergonomia, contribuindo diretamente para a qualidade das atividades administrativas e legislativas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência e planejamento administrativo, pois permite à Administração realizar contratações conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior controle dos gastos públicos, além de proporcionar maior competitividade no certame licitatório.

Assim, a contratação pretendida visa garantir a adequada estrutura física e funcional dos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Apucarana, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para o atendimento ao público.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do procedimento licitatório, na modalidade adequada, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de mobiliário em geral e cadeiras ergonômicas, conforme especificações a serem definidas neste Termo de Referência e no edital.

2. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.3. Qualificação Técnica

2.3.1. Afim de garantir a qualidade dos itens propostos, o licitante deverá apresentar folheto de dados (datasheet, catálogo, ficha técnica ou equivalente) para todos os itens, de forma que seja possível a clara identificação do item ofertado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.195,50 (oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) – ver mapa de preços no ETP.

3.1.1. Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, consultando os preços praticados por outros órgãos da administração pública, preços obtidos





em consulta na internet através de sites especializados na comercialização dos itens, onde os resultados encontrados servem de parâmetros para somar às pesquisas realizadas diretamente junto aos fornecedores.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A pesquisa de preços apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.3. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os requisitos da contratação estão especificados em tópico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1.1. Na presente contratação será admitida a(s) característica(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Prédio Principal - Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana/PR; Salas Adjacentes (anexos) – Rua Tamandaré, nº 680, Ed. Santa Teresa, barra funda, Apucarana/PR, de segunda à sexta no período das 08h00 às 18h00.
- 7.3.2. A fiscalização da entrega será de responsabilidade do Fiscal de contratos / atas de registro de preços – Servidor José Marcelo Souza da Silva – email: marcelo@apucarana.pr.leg.br.
- 7.4. Para celebrar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.5. Se o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e





na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

8.2. Prazo e forma de pagamento

8.2.1.O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceite definitivo dos equipamentos.

8.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

8.2.2.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3.Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa





de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Condições de pagamento

8.3.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será no momento da entrega dos produtos, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.3.2.Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.3.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3.6.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão





ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, SERVIÇOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.

9.2. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a





contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.

- 9.3. Em se tratar da garantia no local fica a cargo da empresa licitante prestar o atendimento quando solicitado no domicílio da Contratante, em virtude de possíveis dificuldades logísticas e complicações de atendimentos em garantia, a até mesmo exigências descabidas de envio, feitas por fabricantes e fornecedores, como emissão de nota fiscal por parte da Câmara Municipal, só assim para que os produtos possam ser contemplados pela garantia, faz-se necessária a exigência no local.
- 9.4. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- 10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.4.1. O fiscal da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.4.2. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.
- 10.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços.
- 10.7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 10.8. O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





- 10.8.1. O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.
- 10.8.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
- 10.8.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.9. O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2. O gestor da ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9.3. O gestor da ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.9.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





- 10.10. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.11. A servidora Jessica Fernanda Dubas, email: jessicadubas@apucarana.pr.leg.br, é indicada para ser gestora da ata de registro de preços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços;
- 11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





- 12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata de registro de preços;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima da ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - 13.2.4. **Multa**:
 - 13.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.4.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.4.3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.





13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Apucarana.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apucarana, 11 de março de 2026.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
Agente de Contratações

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar





que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

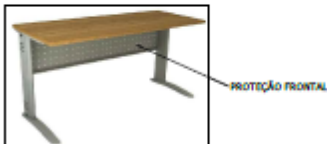
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a futura contratação, mediante registro de preços, para aquisição de mobiliário em geral (mesas, cadeiras e armários), destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Apucarana e seus Anexos.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	6	UND	Armário baixo 120x50x74 cm, com 2 portas e prateleira interna, Tampo confeccionado em MDF de 25mm e demais partes em MDF 18mm na cor amadeirada, com puxadores metálicos tipo alça, dobradiças em aço 35mm, acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo e demais bordas em fita PVC 0,45mm Produto novo, com montagem no local inclusa.: Madeira freijó  ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS + PRATELEIRA 120X50X74  QUANTIDADE=3 UNID.
2	5	UND	Mesa de reunião oval 180x70x75 cm, com tampo em MDF 25 mm na cor amadeirado, acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo demais bordas em fita PVC 0,45mm, e estrutura com pés metálicos composto por base inferior em aço industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtico confeccionado em aço tubular semi-oblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm de espessura, contendo espaço de 100mm entre si para passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção,



			aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. Calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura para passagem de fios e encaixe para tomadas. Na cor cinza, com pintura eletrostática e sapatas niveladoras. Produto novo, com montagem no B MESA REUNIÃO 180X70X75  QUANTIDADE=1 UNID. local inclusa. Madeira freijó.
3	6	UND	Mesa em L 120x110x75 cm, com tampo em MDF 25 mm na cor amadeirado, com proteção frontal (painel) saia em 18mm acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo demais bordas em fita PVC 0,45mm, estrutura com pés metálicos composto por base inferior em aço industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtico confeccionado em aço tubular semioblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm de espessura, contendo espaço de 100mm entre si para passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção, aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. A calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura para passagem de fios e encaixe para tomadas na cor cinza, com pintura eletrostática e sapatas niveladoras. PASSA CABO Material plástico em PVC, com tampa superior com encaixe, diâmetro do furo – 59mm a 60mm. Produto novo, com montagem no local inclusa. C MESA EM L 120X110X75 (VER POSIÇÃO NA PLANTA)  QUANTIDADE=1 UNID.
4	10	UND	Mesa para computador 100x60x75 cm, com tampo em MDF 25 mm na cor amadeirado, com proteção frontal (painel) saia em 18mm, acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo demais bordas em fita PVC 0,45mm, estrutura com pés metálicos composto por base inferior em aço industrial tubular oblongo 60 x 30mm, com parede de 1,50 de espessura sem ponteira plástica. O pórtico confeccionado em aço tubular semi-oblongo de 60 x 25mm com parede de 1,50mm de espessura, contendo espaço de 100mm entre si para



			passagem de rede elétrica, lógica e telefônica. Tampa facilmente removível fabricada em chapa de aço dobrado com encaixe e espessura de 1,20mm, com saque frontal para livre instalação e manutenção, aberturas superior e inferior na chapa interna que será fixa. Na parte superior deverá conter chapa de aço de 1" x ¼ com tamanho de 450mm. A calha estrutural fabricada em chapa de aço de 0,2mm de espessura para passagem de fios e encaixe para tomadas na cor cinza, com pintura eletrostática e sapatas niveladoras. PASSA CABO Material plástico em PVC, com tampa superior com encaixe, diâmetro do furo – 59mm a 60mm. Produto novo, com montagem no local inclusa. D MESA COMPUTADOR COM PROTEÇÃO FRONTAL 100X60X75 QUANTIDADE=2 UNID. 
5	10	UND	Gaveteiro com rodas 30x48x60 cm, com 3 gavetas e fechadura com chave simultânea, tampo confeccionado em MDF 25 mm na cor amadeirada, demais partes em MDF 18mm com acabamento com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para o tampo demais bordas em fita PVC 0,45mm, rodízios em silicone e corrediças telescópicas nas gavetas, puxador metálico tipo alça. Produto novo, com montagem no local inclusa. Padrão preferencial dos móveis: Madeira freijó. F GAVETEIRO COM RODAS 4 OU 3 GAVETAS (CHAVE) 30X48X60 QUANTIDADE=2 UNID. 
6	7	UND	Estante para livros 152x72x33 cm, com estrutura metálica em tubo de aço 30x30 parede 1,2 de espessura soldada na cor branca e 5 prateleiras em MDF 25 mm na cor amadeirada, estilo industrial, com acabamento resistente e estável com bordas em fita PVC de no mínimo 2mm para as prateleiras. Produto novo, com montagem no local inclusa. Madeira freijó e branco nas ferragens.





PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Apucarana, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades administrativas do órgão. A despesa correspondente está contemplada na respectiva dotação orçamentária, garantindo a viabilidade financeira para a realização da contratação.

A aquisição de mobiliário tem por finalidade atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Apucarana, e seus Anexos contribuindo para a adequada organização dos ambientes de trabalho e para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além de atender todos os Requisitos de habilitação da lei 14.133/2021, as empresas deverão apresentar junto da proposta: Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01(um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar que já prestou o referido serviço com o devido zelo e capacidade técnica: Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a entrega de mobiliário na quantidade mínima de 50% do quantitativo total do respectivo lote. Será admitida, para fins de comprovação de percentual mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes





atestados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada da contratação para o período, foi determinada tendo em vista a última contratação da Câmara Municipal de Apucarana em 2025. Nesse sentido, considerando o decurso do tempo e atualização dos valores de mercado, mostrou-se viável a contratação com o valor máximo estipulado de R\$ 86.195,50 para atender à demanda.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Houve contratações correlatas em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, e no Banco de Preços do Compras Governamentais

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, e como base de cálculo anexamos o mapa de preços elaborado:

MAPA DE PREÇOS - MOVEIS E CADEIRAS				
Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unit. Médio	Vlr. Total Médio
LOTE 01	Mobiliário de Madeira e Metal			
1.1	Armário Baixo 120x50x74 cm	6	919,00	5.514,00
1.2	Mesa de Reunião Oval 180x70 cm	5	1.493,00	7.465,00
1.3	Mesa em "L" 120x110 cm	6	1.247,00	7.482,00
1.4	Mesa para Computador 100x60 cm	10	962,00	9.620,00
1.5	Gaveteiro Volante 3 gavetas	10	790,00	7.900,00





1.6	Estante Livros Industrial	7	993,50	6.954,50
	TOTAL LOTE 01			44.935,50
LOTE 02	Assentos e Cadeiras			
2.1	Cadeira Fixa sem braço (Azul)	7	280,00	1.960,00
2.2	Cadeira Diretor Baixa (Cinza)	45	780,00	35.100,00
2.4	Cadeira Executiva Fixa (Preta)	10	420,00	4.200,00
	TOTAL LOTE 02			41.260,00
TOTAL GERAL				86.195,50
	PESQUISAS REALIZADAS:			
	BANCO DE PREÇOS DO PORTAL COMPRASGOV			
	PNCP - PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS			
	EMPRESA BELNIKI MOVEIS			

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o objeto da contratação se refere à aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se a alternativa mais adequada para a realização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade da Câmara Municipal, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e garantindo melhor aproveitamento do orçamento disponível.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, considerando que os itens apresentam características técnicas correlatas, o que favorece a padronização do mobiliário institucional, otimiza a logística de fornecimento e montagem e contribui para maior eficiência administrativa.

Ressalta-se que a demanda inicial foi formalizada por meio de **projeto e Documento de Formalização de Demanda (DFD)** apresentado pela **Escola do Legislativo**, que identificou a necessidade de aquisição de mobiliário para adequação de seus espaços administrativos e de atendimento. Entretanto, considerando a reorganização administrativa e a ampliação das atividades institucionais da Câmara Municipal, verificou-se a necessidade de **ampliar o quantitativo inicialmente solicitado**, de forma a atender também as demandas





das demais unidades administrativas, especialmente da **Procuradoria da Juventude**, da **Procuradoria da Pessoa com Deficiência**, bem como de outros setores instalados nos anexos da Câmara.

Dessa forma, a solução consiste na **aquisição de mobiliário corporativo novo**, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e montagem no local indicado pela Administração, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir a adequada organização dos ambientes administrativos, a padronização do mobiliário institucional e melhores condições de funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Apucarana.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E JUSTIFICATIVA

Com esta contratação pretende-se atender a demanda descrita acima. Dessa forma, justifica-se esta contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada, conforme a demanda.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais a serem considerados nesta contratação.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considera-se viável a realização da contratação.

ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência.

MAPA DE RISCO:

Evento de Risco	Impacto	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência
Atraso na entrega e	Prejuízo ao	Prever no edital prazos	Notificação imediata,





montagem pela empresa vencedora.	funcionamento das atividades administrativas e das Procuradorias.	realistas e exigir cronograma de entrega.	aplicação de multa e, em último caso, rescisão com convocação do remanescente.
Mobiliário entregue em desacordo com as especificações (ex: MDF inferior ou cor errada).	Comprometimento da durabilidade e da padronização institucional.	Fiscalização rigorosa no ato do recebimento, conferindo espessuras de MDF e acabamentos de PVC.	Rejeição total ou parcial dos itens; a empresa deverá substituir o material sem custo adicional para a Câmara.
Danos ao patrimônio da Câmara durante o processo de montagem.	Prejuízo financeiro e danos físicos aos prédios e anexos.	Exigir equipe técnica qualificada e supervisão direta do Agente de Planejamento ou fiscal.	Reparação imediata dos danos pela empresa contratada sob pena de retenção de pagamento.
Incapacidade técnica da licitante em entregar o volume total dos lotes.	Fracasso da licitação e descontinuidade do planejamento.	Exigência de Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 50% do quantitativo.	Realização de nova pesquisa de mercado ou convocação do segundo colocado.
Variação excessiva de preços de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Desinteresse do fornecedor em manter os preços registrados.	Utilização de preços médios robustos baseados em painéis de compras governamentais.	Negociação para redução de preços ou cancelamento da ata sem penalidade se o fornecedor comprovar o desequilíbrio.

Câmara Municipal de Apucarana, 11 de março de 2026.

Elaborado por:

Ivan Lucio Garcia

Agente de Planejamento

Aprovado por

Adan Lenharo

Diretor Administrativo





ANEXO III

_____ (MODALIDADE) Nº **XX**/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (dados completo da empresa e do representante legal que assina o contrato):

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE (WHATZAP) E EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ CATALAGO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1						

OBS: PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 000000 (XXXXXXX)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

- Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
- Concordamos com todas as condições do Edital.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO IV

OS Nº XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA** sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, nº 25 – A, Centro, CEP 86.800-235, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Danylo Fernando Acioli Machado, inscrito no CPF sob o nº 071.490.469-40, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, devidamente homologada, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, Registrar os Preços com a empresa **XXX**, CNPJ sob o nº XXX, com endereço à XXX, neste ato representado XXX, inscrita no CPF sob o nº XXX, visando ao registro de preços para contratação de XXX, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta, no termo de referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Valor total: **R\$ xxx (xxx).**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. O quantitativo referente à tabela acima é estimativo, tendo a quantidade mínima a ser realizada e a quantidade máxima, não tendo a Câmara Municipal de Apucarana a obrigatoriedade de utilizar o total do quantitativo máximo estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto tem seu início através da solicitação do(s) item(ns) – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO.

2.2. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO





- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, CEP 86800-235, Apucarana/PR, de segunda à sexta no período das 08h00 às 18h00.
- 3.2. Os bens serão recebidos na Coordenação-Geral respectiva, a fiscalização da entrega será de responsabilidade do Fiscal de Atas de Registro de Preços, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.
- 3.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Termo de Referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação.
- 3.4. Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 3.5. O recebimento dos itens constantes do Termo de Referência será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133, quando couber.
- 3.6. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.8. O FORNECEDOR fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

CLÁUSULA QUARTA – ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Contratante/Câmara Municipal de Apucarana, convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado:





- 4.3.1 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
- 4.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado;
- 4.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Órgão Contratante a análise e deliberação a respeito do pedido;
- 4.3.5 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Contratante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;
- 4.3.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Órgão Contratante poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;
- 4.3.7 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Órgão Contratante, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3.8 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara deverá proceder à revogação da ata de registro.
- 4.4 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 4.4.1 Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 4.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





- 5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 5.1.1. for liberado;
 - 5.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21; e
 - 5.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 5.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - 5.2.2. se não restarem fornecedores registrados;
 - 5.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 5.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DESPESA

- 6.1. O pagamento **será efetuado em parcela única**, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais, em conta corrente a ser informada pelo fornecedor.
- 6.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas em Edital.
- 6.3. A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, conforme indicação do departamento contábil:
- Dotação principal – XX.
 - Desdobramento – XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata.
- 7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições desta Ata.
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.
- 7.6. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo.
- 7.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- 7.10. Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 7.11. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CÂMARA, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 8.3. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 8.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





- 8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.7. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.
- 8.8. Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 8.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à CÂMARA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.10. Comunicar de imediato à CÂMARA, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela CÂMARA.
- 8.11. Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta Ata, sem prévia autorização da CÂMARA.
- 8.13. Deverá fornecer um correio eletrônico (e-mail), e/ou outro meio de comunicação.
- 8.14. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela CÂMARA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 9.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por mais 12 (doze) meses, conforme Art. 84, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital de licitação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3. São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora Elaine Silva de Miranda, Adjunto Legislativo, e-mail: elaine@apucarana.pr.leg.br

Fiscal: Servidor José Marcelo Souza da Silva, Adjunto Legislativo, e-mail: marcelo@apucarana.pr.leg.br





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca De Apucarana - PR, para solucionar eventuais litígios





decorrentes desta ata e contratações decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata será gerenciada pela Câmara Municipal de Apucarana, que providenciará os registros, controle de pedidos e acompanhamento da execução dos fornecimentos.

E, para firmeza e validade, a presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes abaixo.

Apucarana, XX de XX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

Danylo Fernando Acioli Machado

Presidente

Contratante

XXX

XXXX

Representante legal

Fornecedor

Elaine Silva De Miranda

Gestora De Contratos

José Marcelo Souza Da Silva

Fiscal De Contratos

